

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº.

DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

**CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS – BAIXA DA
EMBARCAÇÃO LAGOA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.231/2015, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Propor ao Poder Concedente a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, para a formalização da desvinculação da Lancha LAGOA da relação de bens reversíveis vinculados à concessão, se for este o seu entendimento, em decorrência do cumprimento parcial do que restou ajustado no texto do seu Quarto Termo Aditivo;

Art. 2º - Declarar que não há qualquer óbice por parte desta AGETRANS para que seja firmado o referido Termo Aditivo eis que a retirada de operação da Lancha LAGOA não afetará a qualidade da operação comercial;

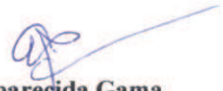
Art. 3º - Entre as decisões a serem lavradas no Termo Aditivo deverá constar a compensação a ser procedida em sede de revisão ordinária da tarifa e em favor da sua modicidade, do montante de R\$316.866,00 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e sessenta e seis reais), que corresponde ao valor segurado em vigor nesta data referente ao casco e equipamentos da embarcação, valor este que deverá ser corrigido pela variação do IPCA ocorrido entre as datas de celebração do Termo Aditivo e da homologação da respectiva revisão ordinária;

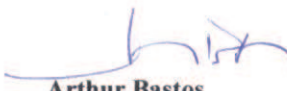
Art. 4º - O Poder Concedente decidirá sobre a melhor destinação a ser dada à embarcação desvinculada, a qual poderá integrar o texto do respectivo Termo Aditivo, se este for o seu entendimento;

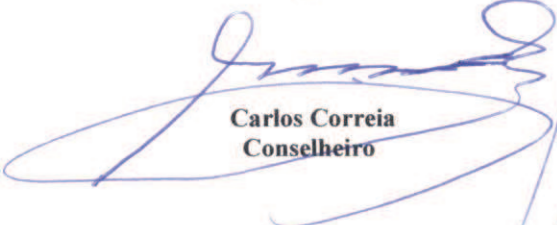
Art. 5º - Determinar à SECEX que, após o trânsito em julgado dos autos, proceda ao seu arquivamento;

Art. 6º - A presente decisão vigorará a partir da data de sua publicação.

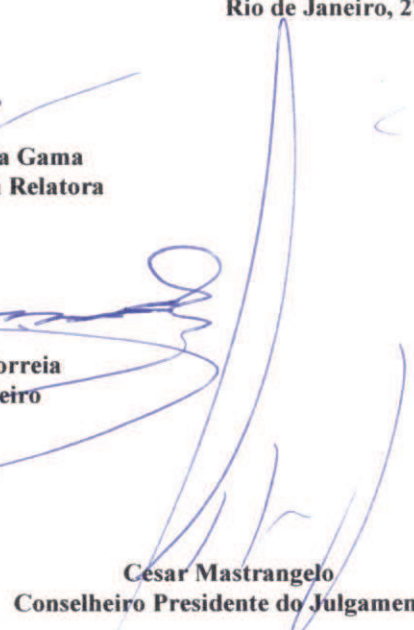
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2015.


Aparecida Gama
Conselheira Relatora


Arthur Bastos
Conselheiro


Carlos Correia
Conselheiro


Lucineide Marchi
Conselheira


Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente do Julgamento